

SENTENÇA

Processo n°: 1003041-79.2018.8.26.0566

Classe – Assunto: Procedimento Comum - Indenização por Dano Moral

Requerente: Edson Luiz Pinto

Requerido: Nissan do Brasil Automoveis Ltda

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. VILSON PALARO JUNIOR

Vistos, etc.

JULGO EXTINTA a presente ação, em fase de execução, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Intime-se a executada para que providencie, no prazo de 60 dias, o recolhimento das custas finais do processo no valor de R\$ 250,00, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 23 de agosto de 2018.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA